



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 63/97

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL nº3.288/97 - PROGRAMA DE ESTÍMULO AO AUMENTO DA ARREDADAÇÃO.

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 4º da Lei Municipal nº3.288/97, de 24.04.1997, em seu inciso I, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º -

I - CONSUMIDORES - mediante a entrega da 1ª via da Nota Fiscal de Venda a Consumidor, 1ª via da Nota Fiscal de Produtor, ou Ticket de máquina registradora, cujo uso tenha sido autorizado pelo órgão competente da Fazenda Estadual, expedidos por empresas ou produtores com inscrição estadual no Município de Três Passos.

II -

III -

IV - "

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 15 de agosto de 1997.

ZILÁ MARIA BREITENBACH
Prefeita Municipal